

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 15

Autoriza alienação, em hasta pública, da antiga caixa d'água, com o respectivo terreno.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública, que anunciada na imprensa local com o prazo de trinta |30| dias a antiga caixa d'água e respectivo terreno, cujas confrontações são as seguintes : pela frente, extensão de vinte |20| metros, com a rua do Cruzeiro ; do lado de cima, com o sr. Oswaldo Guimarães ; pelos fundos, com vinte |20| metros, com o sr. Astinato Mesquita e do lado de baixo, com três |3| metros, com o sr. Vicente.

2ª - O terreno de que trata esta lei será vendido a quem mais oferecer acima da avaliação, que foi de Cr\$ 35.000,00 |trinta e cinco mil cruzeiros|.

3ª - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de setembro de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.